



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA**

DELIBERAÇÃO Nº. 016, DE 11 DE MAIO DE 2011

Esclarece prazo de mandato para substituição de membros do Conselho de Ética Pública e de Comissão de Ética.

O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º e 2º do Decreto nº. 43.673, de 4 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº. 43.885, de 4 de outubro de 2004,

DELIBERA:

Art. 1º O mandato de três anos de membro do Conselho de Ética Pública – CONSET – inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor, observado o disposto no §3º do art. 3º do Decreto n.º 43.673, de 4 de dezembro de 2003.

Art. 2º O mandato de ~~dois~~ três anos de membro de Comissão de Ética inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor, observado o disposto no §2º do art. 7º do Decreto n.º 43.885, de 4 de outubro de 2004. **(substituído pelo Decreto 46.644/2014)**
(*Prazo alterado pelo Decreto 46.644/2014)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2011.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Hugo Bengtsson Júnior
Conselheiro Presidente

Décio Fulgêncio Alves da Cunha
Conselheiro

Helvécio Tamm Lima
Conselheiro

Luiz Vicente Ribeiro Calicchio
Conselheiro

Miracy Barbosa de Sousa Gustin
Conselheira

Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza
Conselheiro

Roberto Luiz Soares de Mello
Conselheiro